



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 500

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.019.

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.695/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **LUIZ FERNANDO JOSÉ PÉRSICO - R.E. nº 10.886**, nos autos do **Processo Administrativo nº 7.695/18**, onde a mesma pleiteou a concessão de **90 (noventa) dias** de Licença-Prêmio, referente ao quinquênio de 20/05/2.010 a 19/05/2.015, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Guarda Civil Municipal constante de fls. 09 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 7.695/18**.

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público senhor **LUIZ FERNANDO JOSÉ PÉRSICO - R.E. nº 10.886**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.960.488-9, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, de sua licença-prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2.010 a 19/05/2.015, **pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.**

- I - 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2019 a 31/01/2019;
- II – 30 (trinta) dias a partir de 05/12/2019 a 03/01/2020; e
- III – 30 (trinta) dias a partir de 01/03/2020 a 30/03/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Portaria nº 500/19 – Fls. 02**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 11 de fevereiro de 2018.

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

*Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.*

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito